LEI Nº 2234, DE 23.06.1994.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS EMERGENCIAIS DO MAGISTÉRIO.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos emergenciais celebrados com o magistério municipal, até 31 de dezembro de 1994, mantidas as condições originárias do contrato.

Parágrafo Único - A prorrogação dos contratos de emergência, conforme disposto no "caput" deste artigo, fica condicionada a abertura de inscrições de concurso público para o magistério municipal até 30 de setembro de 1994, sendo que o não cumprimento desta exigência acarretará na imediata suspensão de todos os contratos prorrogados por esta autorização.

Art. 2º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de junho de 1994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal